



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 632

ANO 05

Sexta-feira, 05 de maio de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 1778/2017.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, às instituições financeiras públicas, créditos decorrentes de precatórios federais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, às instituições financeiras públicas, o crédito decorrente do Precatório nº 20168200001000212, autuado em 01/07/2016, extraído dos Autos do Processo Judicial nº 0000073-53.2008.4.05.8200, em trâmite pela 1ª Vara Federal da Paraíba, incluído no orçamento da União no ano de 2017, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º A cessão de crédito de que trata esta Lei se sujeita às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da cessão de crédito, de que trata esta Lei, serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.494/2007, ou outra que a substituir, e em conformidade ao acordo firmado nos autos do processo de nº 0000073-53.2008.4.05.8200, o qual tramitou na 1ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 4º O Município não ficará coobrigado, ou de qualquer forma responsável, pelos créditos envolvidos na negociação, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos cedidos, respondendo apenas pela existência legal desses créditos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, em 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº 1779/2017.

Dispõe sobre parcelamento de débitos fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os débitos fiscais com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016 poderão ser recolhidos em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas, na seguinte forma:

- I – em parcela única, será recolhido apenas o principal com atualização monetária;
- II – em até 04 (quatro) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e juros de mora;
- III – em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) das multas e juros de mora;
- IV – em até 08 (oito) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas e juros de mora;
- V – em até 10 (dez) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros de mora.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ou que tenha sido objeto de parcelamento anterior, não quitado integralmente.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser declarados de forma irrevogável e irrevogável.

§ 3º Na hipótese de o pedido abranger mais de uma inscrição, o parcelamento será individualizado por inscrição.

§ 4º As parcelas vencerão no dia 30 de cada mês, devendo a primeira ser paga no ato da formalização do pedido.

§ 5º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de parcelas, sendo que o valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Santa Rita/PB – UFM.

§ 6º Quando a opção for pelo recolhimento de forma parcelada, durante o curso do parcelamento o débito será acrescido de juros



de 1% (um por cento) a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento, e atualização monetária.

Art. 2º Caso o débito seja constituído apenas por multa, este poderá ser recolhido em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado.

Parágrafo único. A redução do débito de que trata este artigo, não se aplica aos créditos referentes:

- I – às infrações à legislação de trânsito;
- II – às infrações à legislação ambiental;
- III – às infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor;
- IV – às infrações à legislação sanitária;
- V – às indenizações devidas ao Município;
- VI – às multas de natureza contratual.

Art. 3º Na hipótese de inadimplência por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o parcelamento será cancelado, independente de notificação prévia e implicará:

- I – na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago;
- II – no restabelecimento dos acréscimos legais aplicáveis à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em relação ao montante não pago.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, em 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 220/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora, **Severina José dos Santos**, para exercer o cargo de **Assessor Especial III**, símbolo CCM-VII, de provimento em comissão,

com lotação fixada na Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 05 de maio de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 221/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor, **Luciano José Mendes**, para exercer o cargo de **Assessor Especial III**, símbolo CCM-VII, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de dois de maio de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 05 de maio de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2017

A Secretária Município de Saúde de Santa Rita – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/2014.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL**, composta dos técnicos: **MARIA ANALUCE DANTAS DE FIGUEIREDO**, **JOSÉ**



EDNALDO C. AMORIM, EULAJOSE LORDÃO ROCHA E GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO para, sob a presidência do primeiro, receber em caráter definitivo, a obra de construção da **UBS Cicerolândia**, contratados com a empresa Santa Julia Incorporadora e Construtora LTDA-EPP, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra “b”, item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 9.067 de 07 de Junho de 2011.

Santa Rita PB, 12 de Abril de 2017.

Maria do Desterro F. Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 02/2017

A Secretária Município de Saúde de Santa Rita – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/2014.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL**, composta dos técnicos: MARIA ANALUCE DANTAS DE FIGUEIREDO, JOSÉ EDNALDO C. AMORIM, EULAJOSE LORDÃO ROCHA E GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO para, sob a presidência do primeiro, receber em caráter definitivo, a obra de construção da **UBS Celeste Ribeiro**, contratados com a empresa Azenath Construções e Incorporações LTDA, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra “b”, item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 9.067 de 07 de Junho de 2011.

Santa Rita PB, 12 de Abril de 2017.

Maria do Desterro F. Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 03/2017

A Secretária Município de Saúde de Santa Rita – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/2014.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL**, composta dos técnicos: MARIA ANALUCE DANTAS DE FIGUEIREDO, JOSÉ EDNALDO C. AMORIM, EULAJOSE LORDÃO ROCHA E GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO para, sob a presidência do primeiro, receber em caráter definitivo, a obra de construção da **UBS Bebelândia**, contratados com a empresa Azenath Construções e Incorporações LTDA, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra “b”, item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 9.067 de 07 de Junho de 2011.

Santa Rita PB, 12 de Abril de 2017.

Maria do Desterro F. Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 04/2017

A Secretária Município de Saúde de Santa Rita – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/2014.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL**, composta dos técnicos: MARIA ANALUCE DANTAS DE FIGUEIREDO, JOSÉ EDNALDO C. AMORIM, EULAJOSE LORDÃO ROCHA E GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO para, sob a presidência do primeiro, receber em caráter definitivo, a obra de construção da **ACADEMIA DE SAÚDE – PRAÇA DO ATLETA**, contratados com a empresa Azenath Construções e Incorporações LTDA, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra “b”, item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 9.067 de 07 de Junho de 2011.

Santa Rita, PB, 27 de Abril de 2017.

Maria do Desterro F. Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

**Aviso de Pregão Presencial para Registro de preços
nº 003/2017**

Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas Nacionais para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB – Proc. nº 020/2017.

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **14:00 do dia 25 de maio de 2017**, realizará o **Pregão Presencial 003/2017, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.** O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 05 de maio de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

**Aviso de Pregão Presencial para Registro de preços
nº 007/2017**

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender a necessidade de diversas Secretarias – Proc. nº 036/2017

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **9:30 do dia 24 de maio de 2017**, realizará o **Pregão Presencial 007/2017, para Registro de Preços, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender a necessidade de diversas Secretarias.** O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 05 de maio de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 078/2017
ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Com base nas informações constantes no processo nº 078/2017, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2.13.001/2017 do Pregão Presencial SRP nº 2.13.004/2016, da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB (Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer), e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, embasado pelo **Relatório Técnico Conclusivo da CPL, Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEFIN, Ratificada pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município**, acolho o Relatório, **RATIFICO e ADJUDICO** a contratação em favor da empresa: **HERCILIO PEDRO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.253.747/0001-75**, para o item nº 02, perfazendo um valor total da Adesão de R\$: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para a contratação em referência, fundamentada no Art. 8º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Rita - PB, 04 de Maio de 2017.

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 031/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Hercilio Pedro Gomes - Me
CNPJ: 05.253.747/0001-75

Processo nº 078/2017 – referente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2017/CPL – PMSR - ARP nº 2.13.001/2017 do Pregão Presencial SRP nº 2.13.004/2016, da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB (Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer)

Fundamentação Legal: Decreto nº 7.892/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Valor total R\$: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)



Prazo de Vigência: Até o final do exercício financeiro de 31/12/2017, a partir da assinatura do presente instrumento

Data da Assinatura: 04/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita -
Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br